

11/13
M. Defesa
Oficina



MARINHA DO BRASIL
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 63065.000342/2023-90
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 04/2023
COMPRAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de conjuntos de materiais para a realização de exames citopatológicos em base líquida, incluindo o comodato, sem ônus adicional, de equipamentos necessários ao processamento completo das amostras até a confecção final das lâminas.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	QTD. MÍN. POR PEDIDO	QTD. MÁX. POR PEDIDO	QTD. TOTAL	VALOR TOTAL
1	406274	Conjuntos de materiais para a realização de exames citopatológicos em base líquida.	TESTE	R\$ 34,60	2.160	10.800	21.600	R\$ 747.360,00

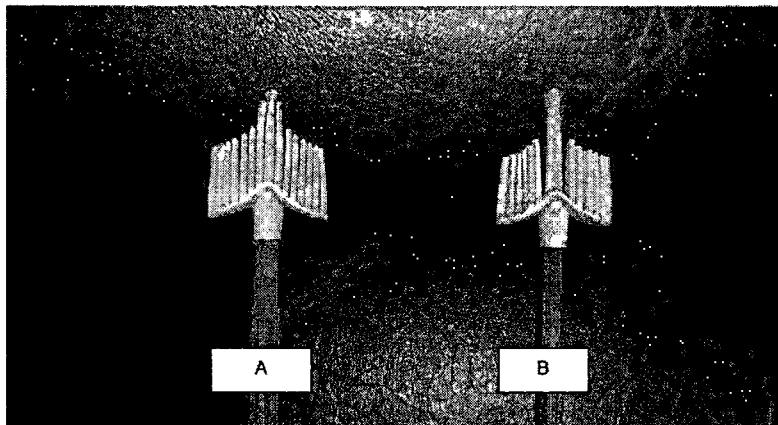
1.1.1. A especificação do item consiste no fornecimento kits de material de consumo necessários para a realização de exames citopatológicos em base líquida, com cessão de equipamentos em comodato. Ressalta-se que não foi definida a composição do Kit para afastar a possibilidade de direcionamento da licitação, uma vez que cada fornecedor estabelece os itens mínimos para composição de sua solução de citologia líquida, o que compreende materiais e equipamentos, como restou evidenciado na pesquisa de mercado realizada pela PNNNG. Dessa forma, mostrou-se inviável a determinação dos itens do KIT. No entanto, como requisitos mínimos, os seguintes materiais de consumo deverão ser fornecidos para a realização dos exames:

1.1.1.1. Frascos com meio conservante contendo etiqueta para identificação e vedação com tampa de rosca, em conformidade com o descrito nos manuais técnicos do fabricante.

1.1.1.2. Escovas próprias para coleta do tipo "pincel", com haste firme e cabeça em material flexível e destacável, e formato que permita acessar ectocérvice (parte lateral das cerdas) e endocérvice (parte central com cerdas mais compridas) ao mesmo tem-

Handwritten signature

po. Este material deverá ser fornecido com pelo menos duas variações: uma escova com cerdas centrais mais curtas (exemplo A), representando 20% do total, e outra com cerdas mais compridas (exemplo B), representando 80% do total, indicada para acesso mais profundo no canal endocervical.



1.1.1.3. Todos os insumos adequados para processamento da amostra (reagentes químicos específicos, diluentes, tampões, ponteiras, filtros, seringas, lâminas adequadas etc), atendendo a todas as necessidades e exigências do método da CONTRATADA, de acordo com os manuais técnicos do fabricante, visando a máxima qualidade e eficiência do sistema.

1.1.1.4. O meio conservante deverá ser apropriado e validado para uso em citologia cérvico-vaginal, além de punções aspirativas de nódulos por agulha fina (PAAF), líquidos cavitários e material respiratório, e permitir aplicação em exames de captura híbrida e PCR para Papilomavírus humano (HPV), com comprovação documental do fabricante.

1.1.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, TODOS os equipamentos e instrumentos necessários ao processamento completo das amostras até a confecção final das lâminas, de acordo com a técnica oferecida, como processadores, centrífugas, citocentrífugas, funis de citocentrifugação, pipetas, vórtex etc.

1.1.1.5.1. É obrigatório o fornecimento de coradora automática de lâminas.

1.1.1.5.2. Quanto ao equipamento de processamento de lâminas, este não poderá ser do tipo que exige a inserção de uma única amostra por vez. Essa exigência visa reduzir o tempo em que o pessoal técnico fica exposto a movimentos repetitivos, minimizando a possibilidade de ocorrência de lesões, e permitindo o remanejamento de pessoal para outras atividades durante o processamento.

1.1.1.5.3. A Contratada deverá fornecer o manual de operação em português para cada equipamento e oferecer treinamento técnico de utilização dos equipamentos sempre que solicitado pela Contratante.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Dos Prazos

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (PNNSG), no endereço na Rua Conde de Bonfim, 54 - Tijuca. CEP 20.520-053. Rio de Janeiro/ RJ, nos horários das 8:00 às 11:30 h e 13:00 h as 15:30 h, de segunda a sexta-feira. Em casos de urgências, a entrega poderá ser agendada pelos telefones (21) 2566-1242;

6.1.2. Para os materiais consumíveis, o prazo de validade na data da entrega dos materiais não poderá ser inferior a seis (06) meses ou dois terços (2/3) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2. Do Recebimento do Objeto

6.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.2.1. A contratada deverá realizar a substituição por outro produto da mesma marca constante na proposta;

6.2.2.2. A não substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis constitui motivo para cancelamento da Ata de Registro, conforme Art. 20, incisos I, II, III e IV do Decreto n.º 7.892/2013, c/c. Art. 78, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

6.2.3. Os bens deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante: (I) à proteção, à saúde e à segurança, que constam na Seção I do Capítulo IV; e (II) aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 e seguintes do referido diploma legal.

6.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Fts: 117
M. D. O. S. A. 2023
M. D. O. S. A. 2023

6.2.6. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha, o que vier a ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

6.3. Da Procedência e das Informações dos itens/materiais

6.3.1. Os itens de procedência estrangeira deverão ter esta característica registrada na Nota Fiscal.

6.3.2. As empresas contratadas serão as únicas responsáveis pela qualidade do material entregue.

6.3.3. A Contratada deverá manter a integralidade da identificação dos materiais, tais como: rótulos, etiquetas e outros, bem como as características dos mesmos, até a sua entrega ao destinatário.

6.3.4. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o Art. 31 da Lei n° 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

6.3.5. As recomendações presentes nas embalagens deverão ser respeitadas, incluindo o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante.

6.3.6. O material deverá ter sua identificação aposta na embalagem, através de adesivos ou etiquetas em que constem:

6.3.6.1. Número da Nota de Empenho;

6.3.6.2. Nome da empresa;

6.3.6.3. A nomenclatura do material;

6.3.6.4. A unidade de fornecimento;

6.3.6.5. A quantidade da embalagem;

6.3.6.6. O número do lote; e

6.3.6.7. Prazo de validade do item.

6.3.7. A inobservância desta recomendação sujeita a Contratada a assumir as responsabilidades e a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento do material encomendado.

6.3.8. A fim de que se possa identificar a data de fabricação, para efeito de garantia, acompanhará o material entregue, o laudo do lote a que ele se referir.

gr

6.3.9. Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação com datas de fabricação diferentes, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume.

6.3.10. Cada entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e da original da Nota Fiscal de Material, a qual registrará, obrigatoriamente:

6.3.10.1. Número da Nota de Empenho;

6.3.10.2. A nomenclatura do material encomendado;

6.3.10.3. O número do lote; e

6.3.10.4. Os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO e NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO e NOME) e CONTA CORRENTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

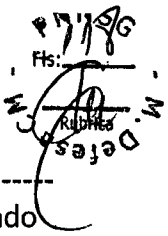
7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



8.1.1.1. o equipamento cedido em regime de comodato deverá vir acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.1.8. responsabilizar-se pelo recolhimento, retirada e destinação do lixo ou resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos cedidos em comodato;

8.1.9. responsabilizar-se inteiramente pela manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos cedidos em regime de comodato, incluindo a reposição de peças ou acessórios ou substituição dos próprios equipamentos;

8.1.9.1. submeter o Plano de Manutenção Preventiva dos equipamentos para acompanhamento pelo Fiscal do Contrato;

8.1.9.2. apresentar ordem de serviço (relatório técnico) sobre os serviços realizados e peças substituídas nos equipamentos após a realização de qualquer manutenção preventiva ou corretiva;

8.1.9.3. atender aos chamados de assistência técnica local no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Fls: 11/20
M. Defesa

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois é objeto de pronta entrega.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;